

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 4812661/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa ou profissional para realizar treinamento de atualização na área de contratações públicas, conforme tabela abaixo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso formação de Agentes de Contratação, Fiscais e Gestores de contrato pela Lei Nº 14133/2021 e operacionalização do Compras.gov.br (24 horas-aula)	21172	01	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
-	Despesas de transporte (veículo próprio), estadia e alimentação do professor Leonardo Mota			R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
-	Total				R\$ 26.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “b”, da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A presente contratação ocorrerá através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada nos Arts. 72 e 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Em virtude da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos administrativos) faz-se necessária a capacitação técnica continuada dos agentes públicos acerca deste tema, em razão de sua grande importância para boa gestão pública.
- 2.3. O curso tem por objetivo capacitar os agentes públicos que atuam no ciclo de contratações do CREA-RN, nas mais diversas fases: planejamento, instrução da contratação, seleção do fornecedor e/ou execução do objeto.



2.4. O Treinamento, vai promover o conhecimento adequado sobre os conceitos legais estabelecidos para as Licitações Públicas e os Contratos Administrativos, inclusive com demonstração prática do sistema de compras do Governo Federal e do Portal Nacional de Contratações Públicas, à luz da Lei nº 14.133/2021, assegurando um processo licitatório econômico e juridicamente eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Contratação de empresa/profissional com notório saber na área de direito administrativo, especificamente no tema da lei 14.133 e suas legislações extravagantes, o qual será responsável pela capacitação dos servidores do CREA-RN que atuam na área das contratações pública.

3.2. O Treinamento deverá ser ministrado, presencialmente, na data prevista dos dias 17/09/2025 a 19/09/2025, na Sede do CREA/RN, pelo profissional de notória especialização que justificou a inexigibilidade de processo licitatório, o professor Leonardo Mota.

3.3. O curso deve atender aos seguintes Objetivos Específicos:

- Capacitar os servidores quanto à responsabilidade dos agentes que atuam nas contratações, buscando aperfeiçoar o trabalho do CREA – RN, indicando o papel de cada agente no planejamento das contratações e na instrução dos processos, discutindo evitando a segregação de função e buscando a gestão por competência;
- Capacitar os servidores quanto à elaboração correta do Documento de Formalização da Demanda, do Plano de Contratações Anual, dos Estudos Técnicos Preliminares, do Termo de Referência, da pesquisa de preços, para atingimento dos objetivos previstos no art. 11, da Lei nº 14.133/2021 e buscando contratações eficientes;
- Capacitar os servidores quanto à operacionalização eficiente, no Compras.gov, das dispensas eletrônicas, das licitações, por meio de simulações de cadastramento e execução de sessão pública, bem como, operacionalização e cadastramento das dispensas não eletrônicas e inexigibilidades, além do módulo de ata de registro de preços e do publicador de contratos;
- Capacitar os fiscais e gestores de contratos quanto às regras previstas na Lei nº 14.133/2021 para a formalização dos contratos, além de discussão quanto às suas responsabilidades durante a execução contratual.

3.4. Metodologia:

- O curso deverá ser ministrado por meio de apresentação de slides, modelos de documentos, operacionalização no sistema Compras.gov, com



discussões sobre os temas apresentados, orientações e apresentação de boas práticas adotadas pelo Ministério Público Federal na Paraíba, utilizadas como referência por diversas outras unidades do MPF e de outros órgãos.

3.5. Conteúdo Programático:

- Agentes Públicos nas Licitações:
- Quais agentes são envolvidos nas contratações e suas responsabilidades?
- Agentes públicos;
- Agente de Contratação;
- Equipe de Apoio;
- Comissão de Contratação;
- Gestor de Contrato;
- Fiscal de Contrato;
- Gerente da Ata de Registro de Preços;
- Equipe de Planejamento da Contratação – onde é exigido na Lei nº 14.133/2021?
- O Agente de Contratação/Pregoeiro pode atuar na fase de planejamento das contratações?
- Quem é responsável pelas contratações diretas?
- Papel da assessoria e do controle interno na nova lei;
- O Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Funcionalidades e informações do PNCP;
- Obrigação no cadastramento de todas as contratações no PNCP;
- Prazos para as divulgações no PNCP;

3.6. O Plano de Contratações Anual - PCA

- Construção do PCA a partir do Documento de Formalização da Demanda – DFD
- Quem elabora o DFD para construir o PCA – importância de todas as áreas
- Quem elabora o PCA
- Estrutura do DFD
- Estrutura do PCA

3.7. Início do Processo de Contratação

- O início da instrução processual – Documento de Formalização da Demanda – DFD
- O DFD elaborado para a construção do PCA é o mesmo para instrução do processo de contratação?

3.8. Fase Preparatória das Contratações - Estudo Técnico Preliminar – ETP

- Norma de referência: IN SEGES nº 58/2022;
- Estrutura do ETP e o que cada item deve discutir e conter;



- Quem é responsável por elaborar o ETP?
- ETP é sempre obrigatório?
- Posso elaborar o Termo de Referência concomitantemente à elaboração do ETP?

3.9. Fase Preparatória das Contratações - Termo de Referência - TR

- Norma de referência: IN SEGES nº 81/2022;
- Estrutura do TR;
- Quem é responsável por elaborar o TR;
- O TR é sempre obrigatório?

3.10. Fase Preparatória das Contratações - Pesquisa de Preços

- Norma de referência: IN SEGES nº 65/2021;
- Pesquisa de Mercado x Pesquisa de Preços – podem ser aproveitados do ETP?
- Em que momento se realiza a pesquisa de preços para a contratação;
- O valor estimado das contratações e a possibilidade de ser sigiloso;
- A pesquisa de preço para as contratações diretas e a possibilidade de estimativa de preços concomitante à seleção do fornecedor.

3.11. Principais Discussões Sobre Contratação Direta

- Dispensa de licitação em razão do valor;
- Dispensa de licitação em razão de licitação fracassada ou deserta;
- Dispensa de licitação emergencial;
- Inexigibilidade de licitação;

3.12. Formalização do Processo de Contratação Direta na Lei Nº 14.133/2021 (art.72)

- Documento de Formalização da Demanda;
- Estimativa da despesa;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Análise de Riscos;
- Termo de Referência;
- Demonstração da previsão de recurso orçamentário;
- Comprovação do contratado preencher requisitos de habilitação e qualificação mínima;
- Razão da escolha do contratado;
- Justificativa do preço;
- Autorização da autoridade competente;

3.13. Responsabilização por Contratações Diretas Indevidas

3.14. Gestão e Fiscalização de Contratos – Aspectos Fundamentais



- Obrigatoriedade da formalização dos contratos e possibilidades de substituição;
- CADIN – condição para contratação;
- Cláusulas necessárias em toda contratação e boa prática em sua formalização;
- Importância da autuação do processo de fiscalização;
- Recebimento provisório x Recebimento definitivo;
- Garantias – exigências e quanto pedir garantia complementar;
- Acréscimos e supressões;
- Reajuste, repactuação e revisão do contrato – diferenças, prazos e procedimentos;
- Prazos contratuais – contratos por escopo x contratos continuados;
- Rescisão contratual unilateral e bilateral;
- Rescisão contratual por culpa da Administração;
- Contratação remanescente;

3.15. Infrações e Sanções

3.16. Oficina Compras.gov - Contratação Direta

- Cadastramento da Dispensa Eletrônica;
- Sessão pública da Dispensa Eletrônica (visão agente de contratação e licitante);
- Cadastramento da Dispensa não Eletrônica / Inexigibilidade;

3.17. Oficina Compras.Gov - Pregão Eletrônico

- Cadastramento de licitação tradicional (não SRP);
- Cadastramento da licitação pelo Sistema de Registro de Preços – SRP;
- Cadastramento de proposta na licitação (visão do licitante);
- Configuração da sessão, cadastramento de impugnação e pedido de esclarecimento;
- Simulação de Sessão do Pregão – Modo de disputa aberto e fechado (visão agente de contratação e licitante);
- Sessão do pregão – Etapa de disputa/lances;
- Sessão do pregão – Julgamento da proposta;
- SICAF – Informações a serem observadas;
- Sessão do Pregão – Negociação da proposta;
- Sessão do Pregão – Habilitação;
- Sessão do Pregão – a nova funcionalidade para Diligências;
- Sessão do Pregão – Encerramento da sessão;
- Fase recursal – visão do agente de contratação;
- Menu de eventos do módulo (adiamento, alteração, retificação);

**3.18. Oficina Compras.Gov - Publicador de Contratos**

- Cadastramento da contratação;
- Alterações e aditivos da contratação;

3.19. Oficina Compras.Gov - Ata de Registro de Preços

- Cadastramento e operacionalização.

4. CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.
- 4.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência de Contratação Direta.
- 4.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 4.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 4.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 4.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.8. A entrega do objeto será conforme item realizada em no máximo 15 (quinze) dias úteis após emissão da Nota de Empenho.
- 4.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. LOCAL DO SERVIÇO



- 5.1. O objeto previsto neste termo de referência deverá ser entregue na Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte, cito, Avenida Senador Salgado Filho, 1840, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59056-000.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. A CONTRATADA deverá fornecer o objeto conforme valor estabelecido na sua proposta.
- 6.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.3. O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 6.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.5. A licitante declara, por si e por seu(s) administrador(es), funcionário(s), representante(s) e outra(s) pessoa(s) que age(m) em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, se obrigando a tomar todas as providências para fazer com que esse(s) seu(s) preposto(s) tome(m) ciência quanto ao teor desta Lei. Declara, ainda, por esse(s) preposto(s), direta ou indiretamente, também estar ciente do Programa de Integridade instituídos pelo Crea/RN, acessível no link <https://transparencia.cream.org.br/programa-de-integridade/>.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 7.5. Caso sejam identificados problemas e/ou divergências em relação às especificações exigidas, a Contratada deverá, inteiramente às suas expensas, substituir o produto entregue erroneamente, fora das especificações, com defeito, ou incorreções, em até 3 (três) dias úteis, contados de sua ciência.
- 7.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.8. A Contratada deve apresentar a especificação dos produtos a serem adquiridos na fase de aceitação do item, para que seja feita a comparação com o Termo de Referência que versa sobre a Especificação Técnica dos materiais e equipamentos.
- 7.9. Caberá ao fornecedor a montagem completa dos bens como condicionante para o recebimento definitivo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os



requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. A comunicação entre a administração do órgão contratante e a prestadora do objeto será efetuada, preferencialmente, por meio de comunicação escrita, via notificação eletrônica (e- mail), ou pelos correios. Em casos de urgência, a comunicação poderá ser feita por telefone.
- 11.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, endereço eletrônico para recebimento de e-mails, devendo observar, diariamente sua caixa postal, a fim de receber solicitações, notificações e demais comunicações oficiais que fazem relação ao vínculo contratual.
- 11.6. A Contratada deverá acompanhar o recebimento dos e-mails encaminhados pela Contratante, devendo confirmar o recebimento sempre que solicitado.
- 11.7. Com vistas a economicidade, para comunicações oficiais entre a contratante e a contratada, deverá ser utilizada, preferencialmente, o envio eletrônico de documentos, sendo que a assinatura eletrônica em documentos oficiais e a resposta de correspondências eletrônicas, servirão para comprovação de notificação da contratada, sendo a data de assinatura ou de resposta tomada como base para fins de aferição de prazos previstos neste Termo e no Contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem



bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



- 12.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------------	--

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual em virtude do objeto contratado.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 14.1. A presente contratação ocorrerá através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada nos Arts. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na legislação.

15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



- 15.1. SICAF
- 15.2. Currículo do professor demonstrando o notório saber do assunto.
- 15.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na legislação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O presente processo de contratação será custeado por meio da Conta:
6.2.2.1.1.01.04.09.011 Serviços de Treinamento e Orientação Profissional.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É expressamente proibida a contratação de servidor vinculado ao CREA/RN para o fornecimento dos materiais ou serviços mencionados neste documento.
- 17.2. Quaisquer dúvidas existentes, quanto aos elementos deste Termo de Referência, deverão ser consultadas a Gerência de Serviços e Suprimentos - GSS, pelo telefone (84) 4006-7219, e-mail, gss@crea-rn.org.br.
- 17.3. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Natal, 17 de junho de 2025

Rodrigo Machado de Meneses Cunha Analista Mat. 25.271	José Marcelino Júnior Gerente da GSS Mat. 12.190
--	---